



O NOVO NORTE
PROGRAMA OPERACIONAL
REGIONAL DO NORTE

Eixos Prioritários II, III e V

Eixo II - Acções Integradas de Valorização Territorial - Acções de Valorização de Novos Territórios de Aglomeração de Actividades Económicas

Eixo III - Ciclo Urbano da Água - Vertente em Baixa - Modelo não Verticalizado

Eixo III - Equipamentos Públicos Específicos

Eixo V - Promoção da Capacitação Institucional

- **“Bolsa de Mérito à Execução Municipal”** -

Aviso de Abertura de Concursos para Apresentação de Candidaturas em Contínuo - Balcão Permanente

- VERE/1/2011 - CUA/1/2011 - EPE/1/2011 - PCI/1/2011 -



*Aviso de Abertura de Concursos para Apresentação de Candidaturas- VERE/1/2011 -
CUA/1/2011 - EPE/1/2011 - PCI/1/2011-*

Através de deliberação de 5 de Abril, a Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais do Continente criou a Bolsa de Mérito à execução Municipal, reconhecida como constituindo um importante estímulo à execução do QREN, assegurando disponibilidades financeiras aos beneficiários das subvenções globais contratadas com as CIM/AMP, com adequada capacidade de gestão e execução, promovendo em simultâneo adequados níveis de execução do Programa Operacional Regional do Norte.

Com a abertura do presente Aviso, pretende instituir-se a Bolsa de Mérito referida e que se destina a apoiar novas iniciativas de municípios, associações de municípios, áreas metropolitanas e de entidades do sector empresarial local, criadas nos termos da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, no âmbito dos seguintes Regulamentos Específicos:

Eixo II - VERE/1/2011 - Valorização Económica dos Recursos Específicos - Acções de Valorização de Novos Territórios de Aglomeração de Actividades Económicas

Eixo III - CUA/1/2011 - Ciclo Urbano da Água - Vertente em Baixa - Modelo não Verticalizado

Eixo III - EPE/1/2011 - Equipamentos para a Coesão Local - Equipamentos Públicos Específicos

Eixo V - PCI/1/2011 - Promoção da Capacitação Institucional

Nos termos dos Regulamentos Específicos aplicáveis ao presente Aviso, com as alterações aprovadas pela Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais a 20 de Abril de 2010 e a 14 de Abril de 2011, a apresentação de candidaturas processa-se através de submissão em contínuo - "Balcão Permanente", devendo cada uma ser submetida ao respectivo Regulamento.

As informações que constam do presente Aviso devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, dos Regulamentos Específicos acima referidos, das orientações técnicas, e do formulário da candidatura, conforme referido nos

respectivos pontos do presente Aviso, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas é definido nos seguintes termos:

1. Âmbito

O presente Aviso de Abertura de Concursos visa o financiamento de candidaturas através dos seguintes Regulamentos Específicos do ON2, do Programa Operacional da Região do Norte 2007-2013:

Eixo II

Valorização Económica dos Recursos Específicos - Acções de Valorização de Novos Territórios de Aglomeração de Actividades Económicas, com as alterações aprovadas pela Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais do Continente, em 20 de Abril de 2010 e em 14 de Abril de 2011.

Eixo III

Ciclo Urbano da Água - Vertente em Baixa - Modelo não Verticalizado, com as alterações aprovadas pela Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais do Continente, em 20 de Abril de 2010 e em 14 de Abril de 2011.

Equipamentos para a Coesão Local - Equipamentos Públicos Específicos, com as alterações aprovadas pela Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais do Continente, em 20 de Abril de 2010 e em 14 de Abril de 2011.

Eixo V

Promoção da Capacitação Institucional, com as alterações aprovadas pela Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais do Continente, em 20 de Abril de 2010 e em 14 de Abril de 2011.

Para além dos meios legais estabelecidos, o presente Aviso é divulgado no sítio da Internet do QREN (www.qren.pt) e no sítio da Internet do ON.2 (www.novonorte.qren.pt).

2. Objectivos

As operações a financiar no âmbito do presente Aviso devem promover o cumprimento dos objectivos definidos no Regulamentos Específico de cada uma das seguintes tipologias:

Valorização Económica dos Recursos Específicos - Acções de Valorização de Novos Territórios de Aglomeração de Actividades Económicas - Art.º2.º do respectivo Regulamento Específico;

Ciclo Urbano da Água - Vertente em Baixa - Modelo não Verticalizado - Art.º 3.º do respectivo Regulamento Específico;

Equipamentos para a Coesão Local - Equipamentos Públicos Específicos - Art.º 2.º alínea c);

Promoção da Capacitação Institucional - Art.º 2.º

3. Âmbito territorial

NUTS II - Norte de Portugal, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei 68/2008, de 14 de Abril.

4. Tipologia de operações

As operações a financiar no âmbito do presente Aviso devem estar obrigatoriamente enquadradas nas seguintes tipologias de operações:

Valorização Económica dos Recursos Específicos - Acções de Valorização de Novos Territórios de Aglomeração de Actividades Económicas - Art.º 4.º do respectivo Regulamento Específico;

Ciclo Urbano da Água - Vertente em Baixa - Modelo não Verticalizado - Art.º 6.º do respectivo Regulamento Específico;

Equipamentos para a Coesão Local - Equipamentos Públicos Específicos - Art.º 3.º alínea c);

Promoção da Capacitação Institucional - Art.º 4.º

5. Entidades beneficiárias

5.1 De acordo com o disposto nos Regulamentos Específicos onde se enquadram as tipologias de operações referidas no ponto anterior, os beneficiários são os seguintes:

- a) Municípios, Associações de Municípios e Áreas Metropolitanas
- b) Empresas Públicas Municipais e Serviços Municipalizados
- c) Concessionários de Sistemas Municipais

5.2 No caso dos beneficiários a que se refere a alínea b) e c), os critérios de acesso referidos no Anexo III aplicam-se aos municípios onde actuam os respectivos beneficiários.

5.3 As candidaturas apresentadas por beneficiários referidos nas alíneas b) e c), deverão ter manifestação de anuência expressa pelos municípios onde actuam os beneficiários, bem como o reconhecimento de interesse municipal da operação submetida.

6. Formalização da candidatura

6.1. A candidatura é apresentada ao ON.2 por via de submissão de formulário electrónico disponível através do site www.novonorte.qren.pt, na Bolsa de Candidaturas do sistema de informação e gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 (SIGON.2), mais especificamente no endereço <http://212.55.137.44/bolsasigon2candqren/>, devidamente preenchido e acompanhado por todos os documentos indispensáveis à sua completa instrução.

6.2 As candidaturas deverão ser instruídas em conformidade com o previsto nos respectivos Regulamentos Específicos, no 'Guião de Apoio ao Preenchimento do Formulário de Candidatura' e no 'Manual de Procedimentos do ON.2' disponíveis no site do Programa acima indicado.

6.3. A utilização do Sistema de Informação do ON.2 (SIGON.2) que disponibiliza, entre outras funcionalidades, o formulário electrónico, obriga ao prévio registo das Entidades Beneficiárias, registo este a efectuar igualmente no endereço acima destacado.

Tendo em conta a precisão da informação inserida em sede de registo, desde logo a concordância entre o NIF e a designação da Entidade constantes da base da Direcção-Geral de Contribuições e Impostos (DGCI), a Autoridade de Gestão do ON.2 valida o registo da Entidade e comunicará, por via do endereço electrónico que por esta última tiver sido fornecido em sede de registo, o Utilizador e a *Password* que lhe forem atribuídos.

6.4. O formulário referido em 6.1. deverá autonomizar cada uma das componentes a considerar e respectivos anexos, de acordo com a natureza das despesas previstas na candidatura.

7. Prazo para apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas inicia-se na data de publicação do presente Aviso e decorrerá:

- a) para a tipologia "Ciclo Urbano da Água" - até às 17 horas do dia 2 de Junho de 2011;
- b) para as restantes tipologias - até ao cumprimento dos objectivos previstos, nomeadamente até se esgotar a dotação orçamental prevista no ponto 10, ou à sua alteração, caso em que poderá ser cancelada ou suspensa pela Autoridade de Gestão a apresentação de candidaturas, tendo sempre como data limite 31 de Dezembro de 2011.

8. Financiamento das operações

A taxa máxima de co-financiamento FEDER para as operações apoiadas no âmbito do presente Concurso é a que se encontrar em vigor à data da aprovação das respectivas candidaturas, em conformidade com o previsto nos respectivos Regulamentos Específicos.

9. Duração da execução das operações

Cada operação a apresentar no âmbito do presente Concurso deve ter uma duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses para a respectiva execução, considerando para o efeito o período que medeia entre a data de assinatura do contrato de financiamento e o auto de recepção provisória da obra;

10. Dotação orçamental

10.1. A dotação orçamental atribuída à totalidade das operações a seleccionar no âmbito do presente Aviso de Concurso é 52.000.000,00 € (cinquenta e dois milhões de Euros de FEDER), com a seguinte repartição indicativa:

Valorização Económica dos Recursos Específicos - Acções de Valorização de Novos Territórios de Aglomeração de Actividades Económicas - 15.000.000,00 euros (quinze milhões de euros);

Ciclo Urbano da Água - Vertente em Baixa - Modelo não Verticalizado - 6.000.000,00 euros (seis milhões de euros);

Equipamentos para a Coesão Local - Equipamentos Públicos Específicos - 30.000.000,00 euros (trinta milhões de euros)

Promoção da Capacitação Institucional - 1.000.000,00 euros (um milhão de euros)

10.2. A Autoridade de Gestão reserva-se o direito de reforçar a dotação indicativa relativamente a cada uma das tipologias referidas no ponto anterior, em função do mérito das operações admitidas.

11. Condições de Admissão e Aceitação dos Beneficiários e das Operações

11.1. Sem prejuízo do cumprimento dos requisitos exigidos pelo Regulamento Geral do Feder e do Fundo de Coesão e dos Regulamentos Específicos respectivos, deverão ser observadas as condições constantes dos Anexos:

Anexo I - 2.º Memorando de Entendimento entre o Governo da República e Associação Nacional de Municípios Portugueses - <http://www.novonorte.qren.pt/> Documentação / Documentos Fundamentais

Anexo II - Deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais do Continente - <http://www.novonorte.qren.pt/> Investimento Público / Legislação / Regulamentos Nacionais Transversais

Anexo III - Critérios de Acesso e Aprovação de Candidaturas

11.2. A título complementar, não serão aceites candidaturas que prevejam a adopção da modalidade de concepção-construção.

12. Grau de Maturidade das Operações

12.1. O grau de maturidade das operações submetidas à tipologia do Ciclo Urbano da Água, tem de ser obrigatoriamente comprovado por:

- 1 - comunicação da intenção de adjudicação - à data da submissão da candidatura
- 2 - contrato de adjudicação - à data da assinatura do contrato de financiamento

12.2. Relativamente às restantes tipologias, o grau de maturidade tem que ser comprovado por:

- 1 - comunicação da abertura do processo concursal - à data da submissão da candidatura
- 2 - contrato de adjudicação - à data da assinatura do contrato

13. Data limite para a comunicação da admissão e aceitação da candidatura

A comunicação aos promotores da decisão relativa à admissão e aceitação das candidaturas é efectuada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a sua apresentação.

14. Avaliação do mérito e decisão de financiamento

14.1. Critérios de selecção:

As operações candidatadas serão apreciadas e hierarquizadas pela Autoridade de Gestão em função dos critérios de selecção, definidos nos Anexos IV, V, VI e VII ao presente Aviso.

Anexo IV - Critérios de Selecção para a tipologia "*Valorização Económica dos Recursos Específicos*"

Anexo V - Critérios de Selecção para a tipologia "*Ciclo Urbano da Água*"

Anexo VI - Critérios de Selecção para a tipologia "*Equipamentos para a Coesão Local*"

Anexo VII - Critérios de Selecção para a tipologia "*Promoção da Capacitação Institucional*"

14.2. Metodologia de cálculo

Os critérios são pontuados com 1, 3 e 5, sendo a pontuação final do Mérito da Operação estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

Para efeitos de selecção, apenas serão consideradas as operações que obtenham uma pontuação final de mérito igual ou superior a 3,00.

14.3. Entidades responsáveis pela avaliação do mérito e pela decisão de financiamento

A avaliação do mérito e a decisão de financiamento das operações são da responsabilidade da Autoridade de Gestão do ON.2.

15. Esclarecimentos complementares

15.1 A Autoridade de Gestão pode requerer ao Beneficiário esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dia úteis, contados a partir da data em que os mesmos foram formalmente solicitados.

15.2 Se, findo este prazo, não forem prestados pelo Beneficiário os esclarecimentos/elementos requeridos, a respectiva candidatura será analisada com base na documentação disponível na Autoridade de Gestão.

15.3 A solicitação dos esclarecimentos e/ou elementos referidos no ponto 15.1 anterior têm efeitos suspensivos relativamente à contagem de prazo para análise correspondente das candidaturas e, conseqüentemente, no prazo para a comunicação da decisão respectiva. Nesta situação, o prazo para a tomada de decisão é contado a partir da data em que se encontre completa a instrução correspondente de todas as candidaturas.

16. Data limite para a comunicação da decisão de financiamento aos promotores

A comunicação aos promotores da decisão, relativa ao pedido de financiamento das candidaturas admitidas e aceites, é efectuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a sua apresentação.

17. Divulgação pública dos resultados

Os resultados contendo a lista de beneficiários, a designação das operações e os montantes do co-financiamento atribuído, são objecto de divulgação pública nos sites www.novonorte.qren.pt.

18. Orientações técnicas

Poderão ser emitidas orientações técnicas para especificação de determinadas matérias previstas no presente Aviso, as quais são objecto de divulgação pública no sítio da Internet www.novonorte.qren.pt.

19. Legislação relevante

- ▶ Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- ▶ Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- ▶ Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- ▶ Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;
- ▶ Regulamento Específico "*Valorização Económica dos Recursos Específicos*", com as alterações aprovadas pela Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais do Continente, em 20 de Abril de 2010 e em 14 de Abril de 2011;
- ▶ Regulamento Específico "*Ciclo Urbano da Água - Vertente em Baixa - Modelo não Verticalizado*", com as alterações aprovadas pela Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais do Continente, em 20 de Abril de 2010 e em 14 de Abril de 2011;

- ▶ Regulamento Especifico "*Equipamentos para a Coesão Local - Equipamentos Públicos Específicos*", com as alterações aprovadas pela Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais do Continente, em 20 de Abril de 2010 e em 14 de Abril de 2011;
- ▶ Regulamento Especifico "*Promoção da Capacitação Institucional*", com as alterações aprovadas pela Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais do Continente, em 20 de Abril de 2010 e em 14 de Abril de 2011;
- ▶ 2.º Memorando de Entendimento entre o Governo da República e a ANMP
- ▶ Despacho N.º 14107-A/2010, de 6 de Agosto da Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, publicado no Diário da República, n.º 175- II série de 8 de Setembro de 2010.

20. Fontes de informação

Para além da legislação referida no ponto anterior, o promotor poderá obter mais informações através de consulta aos sites www.novonorte.qren.pt ou www.qren.pt.

21. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os beneficiários do ON.2 comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos de informação e publicidade em vigor, sobre a participação (co-financiamento) do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE n.ºs 1083/2006 e 1828/2006), do "Guia de Informação e Publicidade para Beneficiários" e "Manual de Identidade" do ON.2, bem como demais normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

Porto, 09 de Novembro de 2011

O Presidente da Comissão Directiva do ON.2

Dr. Carlos Lage